



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados

#### PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA IPEDF CODEPLAN

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e considerando a Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre o Programa de Bolsas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan, CONVIDA os(as) interessados(as) a apresentarem candidaturas nos termos desta Chamada Pública e em conformidade com o Termo de Referência anexo, parte integrante desta Chamada, para seleção pública de pesquisadores(as) para atuação em projeto de pesquisa que atende a demandas prioritárias de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

### 1. OBJETO

1.1. Esta Chamada tem por objetivo selecionar pesquisadores(as) que atendam aos requisitos do Termo de Referência do Anexo I desta Chamada, para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto "InfoDF 2.0 – Plataforma Integrada de Dados Públicos e Estatísticas do Distrito Federal".

### 2. BOLSAS DE PESQUISA

2.1. Serão concedidas 8 (oito) bolsas com duração prevista de 06 (seis) meses

**Quadro 1 – Quantidade, nível acadêmico, modalidade, valor e duração das bolsas**

Perfil	Quantidade	Vagas reservadas para candidatos negros	Nível acadêmico	Modalidade da bolsa	Valor unitário da bolsa	Duração
I	2	-	Graduação	Assistente de Pesquisa I	R\$ 3.050,00	6 meses
II	2	-	Graduação	Assistente de Pesquisa I	R\$ 3.050,00	6 meses
III	1	-	Graduação	Assistente de Pesquisa I	R\$ 3.050,00	6 meses
IV	3	1	Graduação	Assistente de Pesquisa I	R\$ 3.050,00	6 meses

### 3. PESQUISADORES(AS) ELEGÍVEIS

3.1. Poderão se candidatar a pesquisadores(as) bolsistas aqueles(as) que tenham concluído curso de graduação e que se disponham a complementar sua formação participando da execução de projetos do IPEDF Codeplan.

3.2. Serão elegíveis os(as) pesquisadores(as) bolsistas que atendam ao Termo de Referência do Anexo I e aos critérios de elegibilidade e à documentação descritos nesta Chamada Pública e na Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre o Programa de Bolsas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan.

3.3. Não serão considerados(as) elegíveis os(as) pesquisadores(as) que são servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios ou que tenha vínculo de parentesco com qualquer servidor(a) ou empregado(a) integrante do quadro de Empregados Permanentes em Extinção do IPEDF Codeplan, que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, conforme previsto no Art. 10, parágrafo único, da Instrução nº 38, de 27 de maio

de 2024, que dispõe sobre o Programa de Bolsas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan.

3.4. Ao se candidatar, os(as) pesquisadores(as) se declaram cientes de que poderão realizar parte das atividades previstas nesta Chamada presencialmente na sede do IPEDF Codeplan.

3.4.1. As despesas decorrentes dos deslocamentos até o IPEDF Codeplan e/ou para a realização das atividades previstas nesta Chamada deverão ser custeadas pelos(as) bolsistas selecionados(as).

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA**

4.1. Uma das vagas da modalidade “Assistente de Pesquisa I” apresentadas no item 6.4 é reservada para candidato(a) negro(a), como previsto na Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre o Programa de Bolsas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF Codeplan.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3. Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.4. Os(As) candidatos(as) negros(as) nomeados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

4.5. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

4.5.1. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação na seleção.

4.6. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

4.7. A relação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) será divulgada no endereço eletrônico [www.ipe.df.gov.br](http://www.ipe.df.gov.br).

4.8. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) como negros(as) e aprovados(as) na seleção pública serão convocados(as) pelo IPEDF Codeplan, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar a veracidade, conforme previsto na Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024.

4.9. O IPEDF Codeplan constituirá uma comissão de heteroidentificação que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), considerando seus aspectos fenotípicos.

4.9.1. A comissão será composta por três membros, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por cor e gênero.

4.10. A Chamada Pública de convocação, com horário e local para o comparecimento ao procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra, será publicada oportunamente no endereço eletrônico [www.ipe.df.gov.br](http://www.ipe.df.gov.br).

4.10.1. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos(as) equivalente a duas vezes o número de vagas reservadas para negros(as) previsto na Chamada Pública.

4.10.2. O não comparecimento ou a reprovação na heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) e, caso a pessoa reprovada nesse quesito não tenha atingido os

critérios classificatórios da ampla concorrência, a eliminação da seleção.

4.11. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) bautodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição; e
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto ou filmagem produzida pela comissão de heteroidentificação, no momento do procedimento complementar à autodeclaração como pessoa negra (conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade).

4.11.1. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em seleções ou concursos públicos federais, distritais ou municipais.

4.12. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

4.12.1. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

4.12.2. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.13. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra quando:

- a) não for considerado(a) negro(a) pela comissão de heteroidentificação; ou
- b) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo; ou
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
- d) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação, sem a devida conclusão do procedimento.

4.13.1. O(A) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa negra perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para negros(as). Nesse caso, passará a disputar as vagas de ampla concorrência, caso sua classificação o(a) permita, após um procedimento administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.13.2. A heteroidentificação complementar será filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

4.13.3. A não validação da autodeclaração do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

4.13.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido selecionado(a), ficará sujeito(a) à anulação da concessão de bolsa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.14. O(A) candidato(a) convocado(a) e nomeado(a) nas vagas de ampla concorrência será eliminado(a) do certame caso não comprove ser possuidor(a) dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, dessa forma, novamente convocado(a) para preencher vagas referentes a candidatos(as) que se declararam negros(as), caso conste igualmente dessa listagem.

4.15. A validação ou não da autodeclaração do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

## 5. DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para submeter sua candidatura, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de apresentação de candidatura *online* e específico para esta chamada e encaminhar documentos listados no item 5.1.2. para e-mail específico, conforme item 5.2.

5.1.1. O formulário de apresentação de candidatura *online* e específico para esta chamada está disponibilizado no link: <https://questionarios.ipe.df.gov.br/index.php/487191>.

5.1.1.1. As respostas do formulário devem descrever as experiências que o(a) candidato(a) deseja que sejam analisadas e citar as respectivas comprovações de experiência. É preciso detalhar quais foram as ações realizadas pelos(as) candidatos(as) em suas experiências, de acordo com os tópicos sinalizados pelo formulário.

5.1.1.2. **Os documentos comprobatórios dos requisitos pontuáveis e obrigatórios deverão ser enviados para o e-mail específico, conforme item 5.2., e via upload no formulário de apresentação da candidatura, conforme item 5.3.**

5.1.2. O envio dos documentos listados abaixo integra a submissão de candidatura. Os documentos deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da candidatura:

5.1.2.1. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência;

a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social – CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

b) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física – CPF; título eleitoral; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados.

5.1.2.2. CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;

5.1.2.3. Currículo, **atualizado nos últimos noventa dias**, na Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.2.4. Documentos que comprovem a titulação, a experiência e o conhecimento específico em conformidade com os requisitos obrigatórios e pontuáveis definidos na cláusula 6 desta Chamada Pública;

a) Serão documentos de comprovação da titulação o diploma ou o certificado de conclusão de curso/defesa de tese ou dissertação emitidos pela instituição de ensino.

b) Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se e somente se forem validados por universidade pública brasileira em conformidade com a legislação vigente.

c) Para os requisitos, obrigatórios ou pontuáveis, que não implicarem, necessariamente, em diploma ou certificado, serão admitidos como documentos comprobatórios: declaração de participação em atividade ou pesquisa assinado pelo empregador, contratante ou pesquisador responsável; carteira de trabalho; declaração de conformidade; atestado de capacidade técnica; registro de responsabilidade técnica; ou publicação (artigo, capítulo de livro, relatório técnico) em que tenha participado na equipe técnica responsável.

5.1.2.5. Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações, nos termos do Anexo II e disponível no sítio eletrônico do

IPEDF Codeplan. Esse documento precisa ser assinado pelo(a) candidato(a); e

5.1.2.6. Autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a), nos termos do Anexo III, para os(as) candidatos(as) que optarem concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as).

5.2. Os documentos devem ser enviados frente e verso, em formato PDF e em anexo único ao endereço de e-mail: [selecaoedital03.2025@ipe.df.gov.br](mailto:selecaoedital03.2025@ipe.df.gov.br).

5.2.1. O anexo não deverá ultrapassar 10 MB (megabytes).

5.2.2. **A identificação da vaga e do edital deve ser feita no título do e-mail a ser enviado conforme exemplo: Edital [número do edital]/2025 – Vaga [número da vaga] – [título da vaga].**

5.2.3. O envio dos documentos por meio do endereço eletrônico [selecaoedital03.2025@ipe.df.gov.br](mailto:selecaoedital03.2025@ipe.df.gov.br) deverá ser feito até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para submissão das candidaturas.

5.2.4. O IPEDF Codeplan não se responsabiliza por candidaturas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de conexão com a internet. Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência.

5.3. **Os documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios e pontuáveis a que se refere o item 5.1.2.4 deverão ser enviados para o e-mail específico desta chamada, indicado no item 5.2, e via *upload* no formulário de apresentação da candidatura.**

5.4. O IPEDF Codeplan utilizará o e-mail informado no ato da candidatura para se comunicar com os(as) candidatos(as) selecionados para a etapa de entrevistas.

5.4.1. O IPEDF Codeplan recomenda aos(às) candidatos(as) eventualmente buscar mensagens enviadas pelo IPEDF Codeplan na pasta de spam de suas caixas de e-mail e, se possível, autorizar o recebimento de e-mails enviados pelo domínio [@ipe.df.gov.br](mailto:@ipe.df.gov.br).

5.5. O IPEDF Codeplan publicará em seu sítio eletrônico os resultados de cada uma das etapas previstas nesta chamada.

5.5.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os resultados de cada etapa e sua seleção para etapas posteriores no sítio eletrônico do IPEDF Codeplan.

## 6. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS E DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

6.1. Perfil I - Modalidade “Assistente de pesquisa I – Graduado(a)”

6.1.1. A duração prevista das atividades desta vaga é de 06 (seis) meses.

6.1.2. Atividades a serem desempenhadas:

6.1.2.1. Desenvolvimento de componentes reutilizáveis e acessíveis baseados no Design System adotado;

6.1.2.2. Implementação dos layouts prototipados no Figma para o portal público;

6.1.2.3. Construção de páginas compostas por componentes reutilizáveis e dados advindos de API;

6.1.2.4. Contribuir com testes de responsividade e boas práticas de acessibilidade;

6.1.2.5. Suporte na documentação de componentes visuais reutilizáveis;

6.1.2.6. Versionamento de código usando Git/GitLab e convenção de commits;

6.1.2.7. Registro de atividades em sistema de gestão de projetos para acompanhamento.

6.1.3. Requisitos obrigatórios e pontuáveis:

<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS</b>			
- Possuir título de graduado(a) em alguma das seguintes áreas: Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologias em Web, Redes ou Banco de Dados, Design Digital ou áreas correlatas à experiência em interfaces			<b>Requisito não pontuável</b>
- Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, no mínimo, duas vezes por mês, durante a vigência da bolsa.			<b>Requisito não pontuável</b>
<b>Conhecimentos desejados:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Linguagens e frameworks: Angular, HTML5, CSS3, SASS, TypeScript, JavaScript;</li> <li>Acessibilidade digital (WCAG), Acessibilidade Governamental (eMAG), design responsivo e UX;</li> <li>Integração com APIs REST e consumo de dados JSON;</li> <li>Uso da ferramenta Figma para conversão de protótipos em aplicações.</li> </ul>			<b>Requisito não pontuável</b>
<b>REQUISITOS PONTUÁVEIS</b>			
Critérios de Avaliação: Comprovação por portfólio, link de repositório, certificado ou declaração de experiência	Subcritério Específico	Pontuação por experiência	Pontuação Máxima
1. Componentes Reutilizáveis e Acessíveis com Design System	Desenvolveu ao menos 3 componentes reutilizáveis com documentação (Storybook ou Markdown)	5 pontos	20 pontos
	Aplicou acessibilidade (teclado, aria-*, foco, contraste) em pelo menos 2 componentes	5 pontos	
	Desenvolveu mais de 6 componentes reutilizáveis integrados a um Design System completo	10 pontos	
2. Implementação de Layouts a partir de Figma	Implementou ao menos 2 interfaces fiéis a protótipos do Figma com responsividade	10 pontos	20 pontos
	Implementou ao menos 4 interfaces com fidelidade visual $\geq 90\%$ ao protótipo	10 pontos	
3. Consumo de APIs REST no Frontend	Consumo de API REST com exibição de dados (gráfico, tabela, card) em pelo menos 1 interface	10 pontos	20 pontos
	Múltiplas interfaces com estados (carregando, erro, vazio, etc.)	10 pontos	

4. Projetos com Acessibilidade e Responsividade	Desenvolveu ao menos 3 projetos com layout responsivo	10 pontos	20 pontos
	Desenvolveu ao mesno 2 projetos com validação por ferramentas (Lighthouse, Axe, etc.)	10 pontos	
5. Git e Convenções de Commit	Realizou ao menos 30 commits com convenções (feat., fix., etc.) em um repositório de código	5 pontos	10 pontos
	Participou de pelo menos 2 projetos com branches, PRs e revisão de código	5 pontos	
6. Documentação Técnica ou Registro de Componentes	Documentou ao menos 5 componentes (README, Storybook, Markdown, Wiki)	5 pontos	10 pontos
	Publicou documentação técnica voltada à equipe ou comunidade	5 pontos	
Total Máximo			100 pontos

6.2. Perfil II - Modalidade “Assistente de pesquisa I – Graduado(a)”

6.2.1. A duração prevista das atividades desta vaga é de 06 (seis) meses.

6.2.2. Atividades a serem desempenhadas:

6.2.2.1. Estruturação de APIs para o sistema, com endpoints para indicadores, painéis, filtros, usuários, configurações entre outros

6.2.2.2. Integração com banco de dados PostgreSQL, utilizando rotinas seguras de leitura e escrita

6.2.2.3. Criação de mecanismos de autenticação e permissões administrativas

6.2.2.4. Documentação de API usando padrão OpenAPI/Swagger suporte técnico ao frontend

6.2.2.5. Versionamento de código usando Git convenção de commits, com capacidade de abrir Pull Requests em ferramenta de armazenamento de código (GitLab);

6.2.2.6. Registro de atividades em sistema de gestão de projetos para acompanhamento

6.2.3. Requisitos obrigatórios e pontuáveis:

<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS</b>	
- Possuir título de graduado(a) em alguma das seguintes áreas: Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologias em Web, Redes, Banco de Dados ou áreas correlatas.	<b>Requisito não pontuável</b>
- Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, no mínimo, duas vezes por mês, durante a vigência da bolsa.	<b>Requisito não pontuável</b>

<b>Conhecimentos desejados:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Linguagem Python com Django e Django REST Framework;</li> <li>• Criação e gerenciamento de APIs RESTful;</li> <li>• Criação de testes automatizados;</li> <li>• Modelagem de dados, autenticação, controle de acesso;</li> <li>• Integração com bancos de dados PostgreSQL e fontes externas de dados abertos.</li> </ul>			<b>Requisito não pontuável</b>
<b>REQUISITOS PONTUÁVEIS</b>			
Critérios de Avaliação: Comprovação por portfólio, link de repositório, certificado ou declaração de experiência	Subcritério Específico	Pontuação por experiência	Pontuação Máxima
Experiência com desenvolvimento em Python usando Django e Django REST Framework	Desenvolveu aplicação monolítica com Django	10 pontos	20 pontos
	Desenvolveu API RESTful com Django REST Framework	5 pontos	
	Desenvolveu API RESTful com alguma outra ferramenta utilizando a linguagem Python (Flask, FastAPI)	5 pontos	
Criação e consumo de APIs RESTful com autenticação e controle de acesso	Construiu API com boas práticas do REST (separação de endpoints de coleção e instância, uso de paginação, aninhamento lógico de rotas)	15 pontos	20 pontos
	Implementou autenticação e autorização em APIs com JWT	5 pontos	
Integração com banco de dados PostgreSQL e uso de rotinas seguras de leitura e escrita	Utilizou ferramentas de ORM em aplicação Django ou Django REST Framework	10 pontos	20 pontos
	Escreveu migrations utilizando boas práticas	5 pontos	
	Implementou cache de banco de dados em APIs	5 pontos	
Documentação de APIs utilizando OpenAPI/Swagger	Escreveu documentação manualmente antes do desenvolvimento de API utilizando o Swagger Editor ou outra ferramenta de documentação em formato OpenAPI	5 pontos	10 pontos



	Utilizou de biblioteca para geração automática de documentação em formato OpenAPI	5 pontos	
Uso de Git e GitLab com abertura de Pull Requests e convenções de versionamento	Utilizou o git localmente para versionamento de código (commit, push, log, stash)	5 pontos	10 pontos
	Realizou revisão de código em ferramenta de gestão de código (Github, GitLab)	5 pontos	
Registro de atividades em sistema de gestão de projetos (ex: Redmine, Jira, Trello, GitLab Issues)	Trabalhou com metodologias ágeis (Scrum, Kanban ou XP)	5 pontos	10 pontos
	Trabalhou com outras metodologias de gestão de projeto	5 pontos	
Experiência em projetos colaborativos com integração frontend-backend	Escreveu interfaces de serviço antes da implementação da API	5 pontos	10 pontos
	Desenvolveu backend em repositório separado do frontend	5 pontos	
<b>Total de pontos</b>			<b>100</b>

6.3. Perfil III - Modalidade “Assistente de pesquisa I – Graduado(a)”

6.3.1. A duração prevista das atividades desta vaga é de 06 (seis) meses.

6.3.2. Atividades a serem desempenhadas:

6.3.2.1. Apoiar na coordenação técnica e revisão de entregas

6.3.2.2. Auxiliar na padronização de código, rotinas de testes e integração contínua

6.3.2.3. Apoiar em ajustes nos fluxos entre frontend e backend

6.3.2.4. Apoiar na organização da entrega de produtos, garantindo conformidade com os protótipos e escopo da pesquisa

6.3.2.5. Versionamento de código usando Git/GitLab e convenção de commits

6.3.2.6. Registro de atividades em sistema de gestão de projetos para acompanhamento

6.3.3. Requisitos obrigatórios e pontuáveis:

<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS</b>	
- Possuir título de graduado(a) em alguma das seguintes áreas: Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologias em Web, Redes, Banco de Dados ou áreas correlatas.	<b>Requisito não pontuável</b>

<p>- Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, no mínimo, duas vezes por mês, durante a vigência da bolsa.</p>	<p><b>Requisito não pontuável</b></p>		
<p><b>Conhecimentos desejados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conhecimentos sólidos em frontend com Angular, HTML5, CSS3, SASS, TypeScript, JavaScript;</li> <li>• Conhecimentos sólidos em quanto backend com Python, Django e Django REST Framework;</li> <li>• Experiência com controle de versão (Git), integração e entrega contínua (CI/CD) e implantação de software utilizando ferramentas de orquestração (Docker Swarm, Kubernetes);</li> <li>• Domínio de integração entre camadas da aplicação;</li> <li>• Capacidade de organização e apoio metodológico à equipe técnica.</li> </ul>	<p><b>Requisito não pontuável</b></p>		
<p><b>REQUISITOS PONTUÁVEIS</b></p>			
<p><b>Critérios de Avaliação: Comprovação por portfólio, link de repositório, certificado ou declaração de experiência</b></p>	<p><b>Subcritério Específico</b></p>	<p><b>Pontuação por experiência</b></p>	<p><b>Pontuação Máxima</b></p>
<p>Experiência em desenvolvimento fullstack com integração entre frontend com Angular e backend com Python</p>	<p>Desenvolveu APIs RESTful utilizando Python</p>	<p>5 pontos</p>	<p>30 pontos</p>
	<p>Desenvolveu API RESTful com Django REST Framework</p>	<p>5 pontos</p>	
	<p>Desenvolveu interface com estados (carregando, erro, vazio, etc.) com Angular</p>	<p>5 pontos</p>	
	<p>Consumo de API REST com exibição de dados (gráfico, tabela, card) em pelo menos 1 interface</p>	<p>10 pontos</p>	
	<p>Desenvolveu projeto Angular com layout responsivo</p>	<p>5 pontos</p>	
<p>Experiência com Git, GitLab, convenções de commits e abertura de Pull Requests</p>	<p>Utilizou o git localmente para versionamento de código (commit, push, log, stash)</p>	<p>10 pontos</p>	<p>20 pontos</p>
	<p>Realizou abertura de Pull requests ou realizou revisão em ferramenta de gestão de código (Github, GitLab)</p>	<p>10 pontos</p>	
<p>Integração com banco de dados PostgreSQL e uso de rotinas seguras de leitura e escrita</p>	<p>Utilizou ferramentas de ORM em aplicação backend utilizando Python</p>	<p>10 pontos</p>	<p>20 pontos</p>
	<p>Escreveu migrations utilizando boas práticas</p>	<p>5 pontos</p>	

	Implementou cache de banco de dados em APIs	5 pontos	
Documentação de APIs utilizando OpenAPI/Swagger	Escreveu documentação manualmente antes do desenvolvimento de API utilizando o Swagger Editor ou outra ferramenta de documentação em formato OpenAPI	5 pontos	10 pontos
	Utilizou de biblioteca para geração automática de documentação em formato OpenAPI	5 pontos	
Registro de atividades em sistema de gestão de projetos (ex: Redmine, Jira, Trello, GitLab Issues)	Trabalhou com metodologias ágeis (Scrum, Kanban ou XP)	5 pontos	10 pontos
	Trabalhou com outras metodologias de gestão de projeto	5 pontos	
Experiência em projetos colaborativos com integração frontend-backend	Escreveu interfaces de serviço antes da implementação da API	5 pontos	10 pontos
	Desenvolveu backend em repositório separado do frontend	5 pontos	
<b>Total de pontos</b>			<b>100</b>

6.4. Perfil IV - Modalidade “Assistente de pesquisa I – Graduado(a)”

6.4.1. A duração prevista das atividades desta vaga é de 06 (seis) meses.

6.4.2. Atividades a serem desempenhadas:

6.4.2.1. Tratamento e processamento de grandes massas de dados;

6.4.2.2. Estruturação de dados para carregamento em banco de dados;

6.4.2.3. Construção de buscas e análises estatísticas complexas para geração de indicadores.

6.4.3. Requisitos obrigatórios e pontuáveis:

<b>REQUISITOS OBRIGATÓRIOS</b>	
- Possuir título de graduado(a) em alguma das seguintes áreas: Ciência de Dados, Estatística, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologias em Web, Redes, Banco de Dados ou áreas correlatas.	<b>Requisito não pontuável</b>
- Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, no mínimo, duas vezes por mês, durante a vigência da bolsa.	<b>Requisito não pontuável</b>

<b>Conhecimentos desejados:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extenso conhecimento de métodos de análise estatística;</li> <li>• Experiência com linguagem SQL para análise em grandes volumes de dados;</li> <li>• Experiência com linguagem Python voltada a processamento de dados;</li> <li>• Experiência com ferramentas de análise e processamento de dados (Jupyter Notebooks);</li> <li>• Experiência com bibliotecas Python para conexão ao Amazon S3 e MinIO (S3FS, boto3, minio), de estruturação de dados (Pandas) e de processamento distribuído (PySpark);</li> <li>• Experiência com bibliotecas Python de acesso a banco de dados PostgreSQL e mapeamento objeto-relacional (ORM);</li> <li>• Experiência com ferramentas de tratamento e armazenamento de dados geoespaciais (GeoPandas);</li> <li>• Experiência com ferramentas de gestão de projeto;</li> <li>• Capacidade de trabalhar de forma autônoma.</li> </ul>			<b>Requisito não pontuável</b>
REQUISITOS PONTUÁVEIS			
Critérios de Avaliação: Comprovação por portfólio, link de repositório, certificado ou declaração de experiência	Subcritério Específico	Pontuação por experiência	Pontuação Máxima
Experiência com métodos de análise estatística	Experiência com distribuições estatísticas	10 pontos	20 pontos
	Experiência com análise e identificação de padrões em grandes massas de dados	10 pontos	
Experiência em análise e processamento de dados utilizando linguagens de busca (SQL) ou linguagens de programação (Python)	Escreveu código voltado a análise de dados em Python	10 pontos	20 pontos
	Escreveu buscas para análise de volume de dados em SQL	10 pontos	
Experiência com análise e processamento interativo de dados utilizando Jupyter Notebooks	Escreveu Jupyter Notebooks para análise e processamento de dados	5 pontos	20 pontos
	Realizou processos de ETL em ambientes de produção utilizando Jupyter Notebooks	15 pontos	
Experiência com integração de Jupyter Notebooks com bancos de dados relacionais (PostgreSQL) e Amazon S3 e ferramentas compatíveis	Realizou a leitura e carregamento de dados em banco de dados PostgreSQL	5 pontos	10 pontos
	Realizou leitura e processamento de dados e metadados no Amazon S3	5 pontos	
Experiência com processamento e análise em dados tabulares	Realizou o processamento de arquivos tabulares usando a biblioteca Pandas ou Polars	5 pontos	

estruturados (csv, Excel, Parquet), semiestruturados (JSON) ou não estruturados (imagens, documentos)	Realizou o processamento de arquivos semiestruturados usando a biblioteca Pandas ou Polars	5 pontos	10 pontos
Experiência com busca em grandes massas de dados utilizando SQL	Realizou o uso de Google BigQuery ou Apache Drill para buscas em dados heterogêneos	5 pontos	10 pontos
	Realizou o uso de SDKs para o Google BigQuery ou Apache Drill para análise de dados em Python.	5 pontos	
Experiência com análise e processamento de dados geoespaciais	Realizou o processamento de dados tabulares com atributos espacializados utilizando GeoPandas ou ferramenta semelhante	5 pontos	10 pontos
	Realizou visualização de dados espaciais utilizando QGIS ou ArcGis	5 pontos	
<b>Total de pontos</b>			<b>100</b>

#### 6.5. Atividades a serem desempenhadas por todos os(as) pesquisadores

6.5.1. Reportar regularmente ao coordenador do projeto e/ou aos demais membros da equipe técnica do IPEDF Codeplan responsável pelo projeto o andamento das atividades sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente dificuldades e eventuais intercorrências relacionadas ao desenvolvimento de alguma tarefa.

6.5.2. Participar de reuniões regulares previamente agendadas com a equipe técnica do IPEDF Codeplan para acompanhamento, atualização, discussão e encaminhamento a respeito das atividades.

6.5.3. Realizar outras atividades relacionadas à pesquisa, previamente acordadas com a equipe técnica do IPEDF Codeplan, durante o período de concessão da bolsa.

6.5.4. Elaborar, quando do início das atividades, um plano de trabalho prevendo a execução de todas as etapas e atividades sob sua responsabilidade.

6.5.5. Elaborar relatórios mensais e trimestrais de atividade.

#### 7. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção das candidaturas submetidas ao IPEDF Codeplan em atendimento a esta chamada será realizada pela comissão de seleção específica, integrada por servidores(as) do IPEDF Codeplan.

7.2. A seleção terá, no mínimo, as seguintes etapas

7.2.1. Análise dos requisitos obrigatórios;

7.2.2. Análise dos requisitos pontuáveis;

7.2.3. Entrevista.

7.3. A análise dos requisitos obrigatórios verificará se o(a) candidato(a) não incorre em vedações à participação e cumpre os pré-requisitos obrigatórios para a vaga, dispostos na cláusula 6 desta chamada.

7.4. Os(As) candidatos(as) que não atenderem e/ou não comprovarem os requisitos obrigatórios descritos na cláusula 6 desta chamada ou se enquadrarem em alguma das cláusulas de vedação à participação serão desclassificados da seleção.

- 7.5. Após a análise dos requisitos obrigatórios e vedações à participação, será publicada uma relação de candidaturas habilitadas para participação na etapa seguinte, de análise de requisitos pontuáveis.
- 7.6. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) terão sua documentação analisada e pontuada em conformidade com os requisitos pontuáveis descritos na cláusula 6 desta chamada.
- 7.7. Serão selecionados(as) para a etapa de entrevista até 04 (quatro) candidatos(as) que obtiverem as quatro maiores pontuações na etapa de análise de requisitos pontuáveis.
- 7.7.1. Em caso de empate na pontuação, serão convocados(as) para entrevista os(as) candidatos(as) que obtiverem a mesma pontuação.
- 7.8. Será publicada no sítio eletrônico do IPEDF Codeplan relação com os(as) candidatos(as) selecionados(as) para a etapa de entrevistas.
- 7.9. A entrevista será realizada por, pelo menos, 02 (dois) representantes da comissão de seleção.
- 7.10. A entrevista será realizada em horário comercial por meio de reunião virtual, em data, horário e endereço eletrônico a serem encaminhados aos(às) candidatos(as) no *e-mail* informado no ato da inscrição.
- 7.10.1. Em caso de entrevista virtual, o(a) candidato(a) selecionado(a) para a entrevista que não estiver presente na sala virtual no dia e horário agendados para a entrevista será considerado(a) como desistente e será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, considerada uma tolerância de 10 (dez) minutos de atraso.
- 7.11. Nos casos de empate, o desempate ficará a critério da comissão de seleção, que emitirá nota de justificativa.
- 7.12. Fica resguardada à comissão de seleção a possibilidade de não selecionar nenhum(a) candidato(a), caso considere, após finalizado o processo seletivo, que nenhum dos(as) candidatos(as) apresenta as qualificações necessárias para a realização das atividades.
- 7.13. Antes de iniciar suas atividades, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão assinar o Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa (Anexo IV), conforme previsto na Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024.

## 8. CRONOGRAMA

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Início do envio das candidaturas	04 de julho de 2025
Prazo final para a submissão das candidaturas	20 de julho de 2025
Divulgação das candidaturas habilitadas	04 de agosto de 2025
Prazo para interposição de recursos quanto à habilitação das candidaturas	3 dias úteis
Convocação para as entrevistas	11 de agosto de 2025
Divulgação do resultado das entrevistas e resultado preliminar da seleção	18 de agosto de 2025
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	3 dias úteis
Divulgação do resultado final do processo de seleção	A partir do dia 25 de agosto

**9. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

9.1. Esta chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IPEDF Codeplan, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

10.1. Após a publicação do resultado de cada etapa, será indicado o prazo para interposição de recursos.

10.2. Os recursos serão analisados pela comissão de seleção e os pareceres serão enviados por e-mail aos solicitantes.

10.3. Os relatórios analíticos dos recursos serão publicados no sítio eletrônico do IPEDF Codeplan.

10.4. O prazo para impugnar os termos desta chamada é de 5 dias úteis, a contar de sua publicação no DODF.

10.5. A interposição de recursos e/ou solicitação de impugnação deverá ser dirigida à comissão de seleção do IPEDF Codeplan, protocolada na sede deste Instituto ou enviada ao endereço de e-mail [selecaoedital03.2025@ipe.df.gov.br](mailto:selecaoedital03.2025@ipe.df.gov.br).

**11. CLÁUSULA DE RESERVA**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do IPEDF Codeplan.

**Anexo I**

Termo de Referência (174105049)

**Anexo II****Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins que:

1. Não sou servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a) de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, do Governo do Distrito Federal;
2. Não tenho vínculo de parentesco com qualquer servidor do IPEDF Codeplan, ocupante de Emprego em Comissão ou de Função Gratificada de Direção, Chefia ou Assessoramento que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;
3. As informações contidas nos documentos de candidatura ao Programa de Bolsas IPEDF Codeplan são verdadeiras;
4. Assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os documentos originais; e
5. Estou ciente das sanções por quaisquer informações inverídicas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: \_\_\_\_\_

### **Anexo III**

#### **Autodeclaração de preto(a) ou pardo(a)**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao requisito do processo de seleção de bolsas do IPEDF/Codeplan:

1. ( ) que sou preta(o) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. ( ) que sou parda(o) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. ( ) Estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente, as consequências relacionadas à chamada pública deste processo seletivo.

Brasília \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

CPF:

#### **Parecer da comissão de heteroidentificação de autodeclaração de candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os)**

A Comissão, após avaliação da candidata(o):

( ) SIM. Valida essa autodeclaração.

( ) NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita a(o) candidata(o) para a continuidade do processo seletivo de bolsas IPEDF Codeplan para vagas reservadas à população negra.

Brasília \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão

### **Anexo IV**

#### **Termo Compromisso de Concessão de Bolsa**

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, pessoa jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, sediado no SAM - Projeção "H" - Brasília – DF, doravante



denominada OUTORGANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, XXXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXX XXX e do CPF nº XXXXX, residente e domiciliado em Brasília/DF, usando das suas atribuições legais e observando a Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024, concede ao(à) OUTORGADO(A), XXXXXX, CPF nº XXXXXX, conforme especificado no processo nº XXXXXX.

1. A bolsa de que trata este Termo destina-se a incentivar a participação do(a) OUTORGADO(A) no projeto intitulado "xxxxxxx" na modalidade bolsa de xxxxxx, contemplado no Programa de Bolsas de Pesquisa do IPEDF Codeplan.

2. O valor mensal da bolsa é de R\$ xxxxx, conforme Anexo I da Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024

3. A bolsa será concedida de xx de xxxxx de xxxx a xx de xxxxxx de xxxx.

4. Este Termo não constitui vínculo empregatício entre o(a) OUTORGADO(A) e a OUTORGANTE, não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.

5. Ao assinar este Termo, o(a) outorgado(a) declara:

1. ter ciência dos termos da Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024, e da Resolução nº 70, de 2018 - Código de Conduta e Integridade.
2. ter ciência que, para que seja computado o tempo de bolsa para fins de aposentadoria, deve efetuar as contribuições para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", (arts. 14 e 21, da Lei federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991).

6. Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo IPEDF Codeplan ou por requerimento do(a) pesquisador(a) bolsista, mediante justificativa.

7. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou das regras estabelecidas na Instrução nº 38, de 27 de maio de 2024, por parte do(a) OUTORGADO(A), o(a) OUTORGADO(A) deverá restituir aos cofres da OUTORGANTE os valores recebidos a título de bolsa, devidamente corrigidos.

8. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 2025.

PELO OUTORGANTE:

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente do IPEDF Codeplan

PELO(A) OUTORGADO(A):

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista

## Anexo V

### Declaração do(a) coordenador(a) do projeto

Eu, \_\_\_\_\_ (coordenador(a) do projeto) atesto que as atividades designadas para \_\_\_\_\_ (pesquisador(a) bolsista) para os meses de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, foram desenvolvidas de maneira satisfatória.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Anexo VI**

**Modelo de relatório trimestral de atividades e de avaliação**

Título do projeto:

Diretoria responsável:

Nome dos(as) coordenadores(as):

Nome completo do(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de duração da bolsa:

Modalidade da bolsa:

**Descrição das atividades desenvolvidas:**

Atividade 1 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Atividade 2 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Atividade 3 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Atividade 4 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Atividade 5 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

**Avaliação trimestral**

Critérios	1	2	3	4	5
Pontualidade na entrega das atividades					
Qualidade dos produtos entregues					
Iniciativa [caso se aplique]					
Trabalho em equipe [caso se aplique]					
Autonomia [caso se aplique]					

Observações: \_\_\_\_\_

**Declaração do(a) coordenador(a) do Projeto:**

Eu, \_\_\_\_\_ (coordenador(a) do projeto) atesto que as atividades designadas para \_\_\_\_\_ (pesquisador(a) bolsista) para os meses de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, foram desenvolvidas de maneira satisfatória.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista

## Anexo VII

### Modelo de relatório final de atividades e de avaliação

Título do projeto:

Diretoria responsável:

Nome dos(as) coordenadores(as):

Nome completo do(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de duração da bolsa:

Modalidade da bolsa:

#### Descrição das atividades desenvolvidas:

Atividade 1 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Atividade 2 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Atividade 3 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Atividade 4 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

Atividade 5 realizada pelo(a) pesquisador(a) bolsista:

Período de realização da atividade:

#### Avaliação trimestral

Critérios	1	2	3	4	5
Pontualidade na entrega das atividades					
Qualidade dos produtos entregues					
Iniciativa [caso se aplique]					
Trabalho em equipe [caso se aplique]					
Autonomia [caso se aplique]					

Observações: \_\_\_\_\_

#### Ateste do(a) coordenador(a) do Projeto:

Eu, \_\_\_\_\_ (coordenador(a) do projeto) atesto que as atividades designadas para \_\_\_\_\_ (pesquisador(a) bolsista) para os meses de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, foram desenvolvidas de maneira satisfatória.

Brasília – DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista

### **Anexo VIII**

#### **Declaração de Ausência de Conflito de Interesses**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins não possuir conflito de interesse pessoal, comercial, acadêmico, político e financeiro com o projeto de pesquisa/estudo \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) bolsista

CPF:

### **Anexo IX**

#### **Termo de Responsabilidade sobre Informações - TRI**

##### **I. Identificação**

Nome completo:	
Instituição/órgão:	
RG/Passaporte e CPF (se brasileiro/a):	
Telefone:	
E-mail:	

##### **II. Informações sobre a pesquisa e/ou projeto**

Título do projeto/da pesquisa:	
Instituições envolvidas:	
Atividades a serem realizadas pelo pesquisador(a) bolsista:	

##### **III. informações sobre a base de dados a ser utilizada**

Nome da Base de dados:	

Fonte produtora:

Tipo de restrição de acesso da informação:

( ) Informações/Dados Pessoais ( ) Informações classificadas como sigilosas

Período de utilização (previsão) \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Em conformidade com as Leis de Acesso à Informação Nacional e Distrital (Lei Federal nº 12527/2011 e Lei Distrital nº 4990/2012), assumo inteira responsabilidade sobre a guarda e uso da informação aqui disponibilizada, haja vista sua classificação acima especificada, jamais revelando ou compartilhando essas informações, firmando o compromisso de utilizá-las apenas para pesquisas e estudos do IPEDF, sempre divulgado sua(s) fonte(s) no(s) trabalho(s) dela (s) resultante.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) pesquisador(a)



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LUCAS MACEDO DO AMARAL - Matr. 0000048-5, Assessor(a) Especial**, em 03/07/2025, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO HENRIQUE ANTUNES DE CARVALHO - Matr. 3220146-X, Chefe da Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados**, em 03/07/2025, às 14:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=175171496](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=175171496) código CRC= **7E9D214A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal ? SAM, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70.620-080 -